



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.512 , DE 23 DE fevereiro DE 2006.

Projeto de Lei nº 5.572/2005
Autor: Berg Holanda

Dispõe sobre o Dia Comemorativo da Guarda Civil Municipal de Maceió e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Guarda Civil Municipal de Maceió, a ser comemorado no âmbito do Município de Maceió, anualmente, no dia 29 de dezembro.

Parágrafo Único - A data ora instituída passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Maceió.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 23 de fevereiro de 2006.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

Publicado no DOM
24 / 02 / 2006
EB
Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	